



PLANO DE CONTINGÊNCIA

Setembro de 2021

Índice

INTRODUÇÃO	2
1. ENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO	3
TRANSMISSÃO	3
PERÍODO DE INCUBAÇÃO	3
PRINCIPAIS SINTOMAS	4
TEMPO DE PERSISTÊNCIA DO VÍRUS EM SUPERFÍCIES.....	4
2. COORDENAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA E EQUIPA OPERATIVA	4
CADEIA DE COMANDO E CONTROLO.....	5
3. ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO 2021/2022	6
4. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS	7
4.1. MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIA	7
5. PROCEDIMENTOS FACE A EVENTUAL CASO SUSPEITO ENTRE OS MEMBROS DA COMUNIDADE EDUCATIVA.....	8
5.1. PROCEDIMENTOS A CUMPRIR PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO	9
5.2. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS	10
6. CONTACTOS IMPORTANTES	10
7. DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS	10
8. FORMAÇÃO DOS INTERVENIENTES NA COMUNIDADE EDUCATIVA.....	10
9. COMPETÊNCIAS.....	11
10. CONCLUSÃO	12
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	13

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FRANCISCO DE ARRUDA

Introdução

O presente Plano de Contingência resulta da reformulação do já apresentado no ano de 2021/2022, no contexto da epidemia causada por infeção pelo Coronavírus (SARS-CoV-2), a partir da qual se pode desenvolver a doença designada por COVID-19, e de acordo com a Orientação nº 006/2020 da DGS.

Face às ocorrências verificadas em Portugal nos últimos meses, e considerando que, embora a situação se encontra atualmente sob controlo das entidades responsáveis pela Saúde, a imprevisibilidade do aumento de novos casos de infeção por aquele vírus, num futuro próximo, aquando da reabertura das escolas no início do próximo ano letivo, conduz ao aumento do risco do surgimento de eventuais casos no Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda (AEFA), o que condiciona a atualização do plano de contingência já estabelecido, visando minimizar os impactos do risco de contágio na população escolar deste agrupamento, a partir do início do próximo ano letivo.

Pretende-se, assim, definir um conjunto de medidas e procedimentos a aplicar a partir do início do mês de setembro, não obstante a sua eventual atualização sempre que se verifique da sua necessidade, face ao desenvolvimento da situação epidemiológica, de forma a permitir que todos os elementos do AEFA se situam seguros no regresso à escola, considerando a situação epidémica atual. Estes procedimentos serão, a todo o momento, definidos em estreita articulação com as famílias, os serviços de saúde e outras entidades da comunidade educativa.

As escolas e outros estabelecimentos de ensino têm um papel fundamental na prevenção da presente epidemia COVID-19, pelo que as medidas constantes do presente plano visam organizar as atividades letivas, bem como capacitar toda a comunidade educativa do AEFA para a adoção de comportamentos preventivos adequados, face à sua importância na proteção individual e comunitária.

Uma resposta adequada ao risco só será viável considerando a articulação efetiva entre os diversos serviços educativos, em estreita colaboração com o Ministério de Educação, as entidades municipais, a Saúde Escolar e o SNS24, bem como o cumprimento rigoroso dos procedimentos constantes neste documento por todos os elementos da comunidade escolar.

As alterações ao documento original “Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda” visam introduzir as adaptações necessárias à concretização das atividades letivas em regime presencial, no pressuposto de que sejam asseguradas as melhores condições de segurança, higiene e proteção individual de todos os elementos desta comunidade escolar. Neste sentido, foram introduzidos novos itens, a saber: critérios de alteração dos horários e distribuição da carga horária; procedimentos a cumprir no acesso, circulação e permanência dentro das instalações escolares.

Estas alterações fundamentam-se nas orientações emanadas da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) em articulação com a Direção-Geral de Educação (DGE) e Direção-Geral de Saúde (DGS) que emitiram um conjunto de informações e diretrizes, das quais se destacam (para além das já referidas em plano anterior) as seguintes: dois documentos com orientações essenciais ao arranque do ano letivo 2020/2021, emanados da DGEstE, bem como o disposto nos Decreto-Lei n.º 20-H/2020, de 14 de maio, Despacho n.º 6906-B/2020, de 3 de julho (que determina os calendários para o ano letivo de 2020/2021) e Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho. Referencial Escolas – Controlo da transmissão de Covid-19 em contexto escolar, Orientações para a realização em regime presencial das aulas práticas de Educação Física (COVID-19: Atividade Física e Desporto), e Despacho n.º 8553-A/2020, de 4 de

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FRANCISCO DE ARRUDA

Setembro, bem como as Orientações para a Recuperação e Consolidação das Aprendizagens ao longo do ano letivo de 2021/2022.

1. Enquadramento da situação

Considerando as informações mais recentes emanadas pelas Autoridades de Saúde (OMS e DGS), os coronavírus afetam, na maioria dos casos, o sistema respiratório, podendo ser semelhantes às constipações comuns ou evoluir para uma doença mais grave, como a pneumonia. SARS-CoV-2 é o nome do novo coronavírus e significa *Severe Acute Respiratory Syndrome* (Síndrome Respiratória Aguda Grave) *Coronavírus-2*. A COVID-19 (*Coronavirus Disease*) é o nome da doença resultante da infecção pelo SARS-CoV-2 e significa Doença por Coronavírus, fazendo referência ao ano em que foi descoberta, em 2019.

Transmissão

A transmissão pode ocorrer pessoa-a-pessoa por contacto próximo com pessoas infetadas pelo SARS-CoV-2 (transmissão direta), ou através do contacto com superfícies e objetos contaminados (transmissão indireta).

A transmissão por contacto próximo ocorre principalmente através de gotículas que contêm partículas virais que são libertadas pelo nariz ou boca de pessoas infetadas, quando tosse ou espirram, e que podem atingir diretamente a boca, nariz e olhos de quem estiver próximo.

As gotículas podem depositar-se nos objetos ou superfícies que rodeiam a pessoa infetada e, desta forma, infetar outras pessoas quando tocam com as mãos nestes objetos ou superfícies, tocando depois nos seus olhos, nariz ou boca.

Existem também evidências sugerindo que a transmissão pode ocorrer de uma pessoa infetada cerca de dois dias antes de manifestar sintomas.

Período de incubação

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias.

Neste contexto, e considerando as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde, como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

No entanto, considerando o eventual desconhecimento de contacto próximo com caso confirmado, bem como o facto de algumas pessoas serem assintomáticas (o que significa que estão infetadas com o novo coronavírus, mas não manifestam sintomas, embora se saiba que podem transmitir a doença) o risco de contacto com este vírus é agravado face à inexistência de evidências detetáveis nestas situações, pelo que a prevenção é fundamental.

"Doutor, isto é uma coisa mínima, só acontece aos outros. "E eu tenho de lhes explicar: "Sabe, para o doente que vier a seguir sentar-se nessa cadeira, você é o outro. "Para os outros, nós somos "os outros"". Consultor da DGS, Filipe Froes (1/7/2020).

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FRANCISCO DE ARRUDA

Principais sintomas

Mais frequentes:

- Febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$)
- Tosse
- Dor de garganta
- Falta de ar (dificuldade respiratória)
- Cansaço e dores musculares

Em alguns casos:

- Perda do olfato
- Perda do paladar
- Vômitos (nas crianças)
- Diarreia (nas crianças)

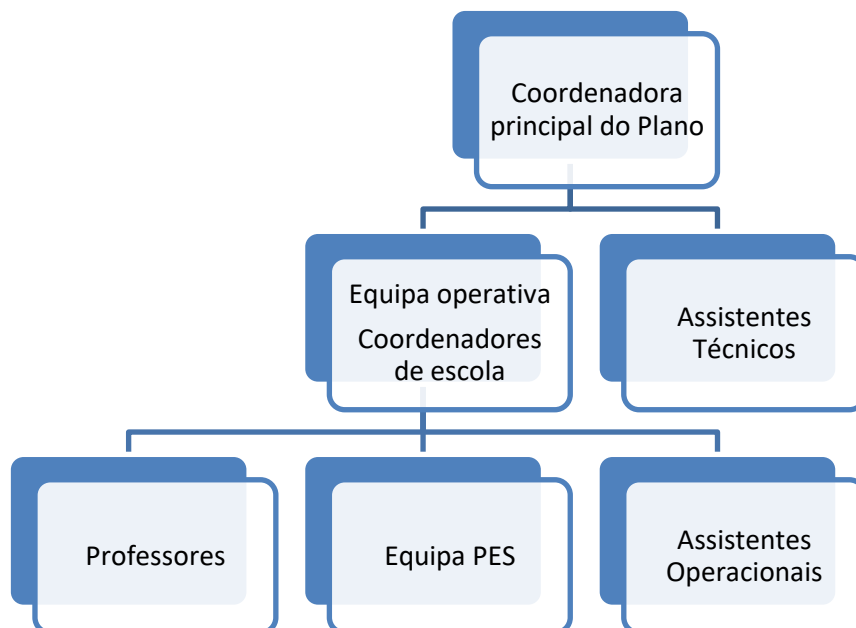
Tempo de persistência do vírus em superfícies

O tempo que o vírus persiste nas superfícies pode variar sob diferentes condições (por exemplo, tipo de superfície, temperatura ou humidade do ambiente e a carga viral inicial que originou a exposição), pelo que é fundamental a limpeza e desinfeção frequentes das mesmas.

2. Coordenação do plano de contingência e equipa operativa

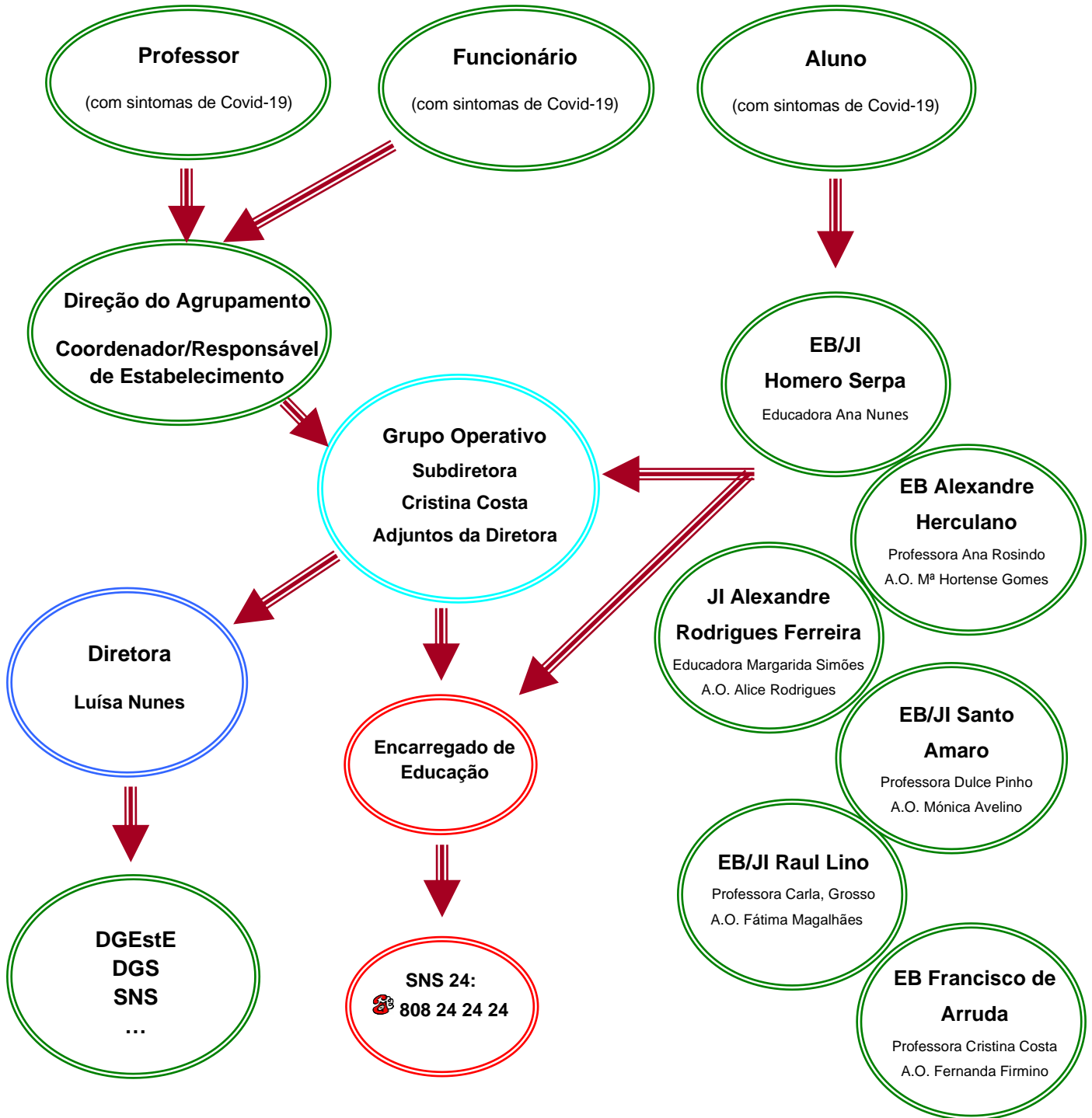
A coordenação global deste plano de contingência é assumida pela Diretora do Agrupamento, em estreita ligação com a Equipa Operativa e em articulação com as Autoridades de Saúde locais, bem como com os encarregados de educação.

- **Identificação da Cadeia de Comando (Responsáveis e Substitutos):**



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FRANCISCO DE ARRUDA

Cadeia de Comando e Controlo



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FRANCISCO DE ARRUDA

3. Organização do ano letivo 2021/2022

Considerando as orientações e normativos que estabelecem as medidas excecionais e temporárias para a organização do ano letivo 2021/2022, no âmbito da pandemia da doença Covid-19, as atividades letivas presenciais serão reorganizadas nas escolas do Agrupamento tendo em conta os seguintes aspetos:

- A presença nas escolas deverá ser restrita a alunos, professores e funcionários;
- A presença de outros elementos terá de ser autorizada e efetuada através de marcação prévia;
- Os meios de contacto privilegiados deverão ser os telefónicos ou digitais;
- O desfasamento entre os horários escolares em dois turnos diários, na escola sede, com o turno da manhã a decorrer entre as 8:00h e as 13:30h (turmas dos 5º e 7º anos e 9º A) e o turno da tarde a decorrer entre as 13:00h e as 18:30h (turmas dos 6º e 8º anos e 9ºB).
- Este desfasamento em períodos distintos pretende minimizar o número de alunos na escola e o contacto entre grupos diferentes de alunos, bem como o seu cruzamento e a sua concentração, para além de diminuir o número de deslocações à escola por cada aluno;
- De modo a ser possível assegurar a carga horária da matriz curricular de cada disciplina, em cada ano de escolaridade, os tempos letivos de 50 minutos serão, sempre que possível, agrupados em blocos de 100 minutos, por forma a reduzir os intervalos e as trocas de professor;
- O acesso ao refeitório ocorrerá, também ele, em dois períodos distintos: para o turno da tarde, entre as 12:00h e 13:00h, e para o turno da manhã, entre as 13:30h e as 14:30h, de modo a ser possível realizar a higienização adequada do espaço entre estes dois horários;
- Será atribuída uma sala residente a cada turma, na qual os alunos serão distribuídos de forma a manter o distanciamento físico mínimo de 1 metro entre si (se possível, superior) e respeitando uma planta fixa em todas as aulas;
- Os alunos só sairão da sua sala residente nos intervalos, e para acesso a salas específicas;
- Serão definidos e assinalados circuitos de entrada, circulação e saída dos vários espaços do recinto escolar;
- Nos espaços exteriores da escola, os alunos deverão respeitar as regras de segurança e de distanciamento físico de 1,5 a 2 metros, quer entre si, quer em relação ao pessoal docente e não docente;
- Nas escolas básicas do 1º ciclo os horários decorrerão entre as 9:00h e as 17:00h e nos jardins de infância entre as 9:00h e as 15:30h com desfasamento nos horários dos intervalos e do almoço;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FRANCISCO DE ARRUDA

4. Procedimentos preventivos

No sentido de assegurar a proteção de todos os elementos da comunidade escolar, devem ser cumpridos os procedimentos preventivos fundamentais de uso de máscara, distanciamento físico, etiqueta respiratória e higienização frequente das mãos, no acesso, circulação e permanência em todos os espaços escolares, da seguinte forma:

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após a utilização das instalações sanitárias e sempre que as mãos estejam sujas;
- Utilizar as soluções antissépticas disponíveis junto dos assistentes operacionais, à entrada das diversas escolas do agrupamento e nas salas de aula;
- O uso de máscara é obrigatório em todo o espaço escolar, por todo o pessoal docente e não docente, alunos a partir do 2º ciclo do ensino básico e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos, com exceção dos alunos em atividade física e desportiva e durante as refeições;
- Utilizar lenços de papel (de utilização única), que deverão ser colocados nos caixotes do lixo existentes nas salas de aula e nos espaços exteriores do recinto escolar, lavando ou desinfetando as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para a parte interna do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou não desinfetadas;
- Evitar tocar na parte frontal da máscara, nomeadamente, quando esta tiver de ser removida (a sua remoção deverá ocorrer sempre manuseando os atilhos ou elásticos);
- Adotar uma “conduta social” de distanciamento (Ex: evitar qualquer tipo de contacto físico).

4.1. Medidas de prevenção diária

- Prescindir de cumprimentos por contacto físico direto, como beijos e abraços;
- Cumprir os percursos estabelecidos de acordo com os protocolos dos espaços, a sinalética existente e instruções dos funcionários;
- Não partilhar material escolar (canetas, lápis, régua, etc.);
- Não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos recipientes (copos, talheres, etc.);
- Não partilhar objetos pessoais (brinquedos, telemóveis, etc.);
- Reforçar a limpeza das áreas comuns e dos objetos de utilização coletiva (maçanetas das portas, teclados dos computadores, instalações sanitárias, etc.);
- Manter em todos os espaços escolares, no mínimo, uma distância de 1,5 a 2 metros (mesmo fora da sala de aula);
- Manter a máscara de proteção facial, devidamente colocada, durante todo o tempo de permanência nos espaços escolares;
- A utilização da máscara deverá, também, ser mantida durante os trajetos entre o local de residência e a escola.

Nota importante: Caso surja qualquer um dos sintomas característicos de infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), em qualquer elemento da comunidade escolar, antes da deslocação para os serviços, deverá permanecer em casa e contactar as entidades de saúde locais e/ou o SNS 24.

5. Procedimentos face a eventual caso suspeito entre os membros da comunidade educativa

- Qualquer trabalhador/aluno/criança com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, informa a direção/coordenação de escola e dirige-se para a área de isolamento, definida no Plano de Contingência, com um responsável do grupo operativo (professor, educador ou assistente operacional);
- Nas situações necessárias (ex. dificuldade de locomoção da pessoa) a direção da escola assegura que seja prestada, a assistência adequada ao trabalhador/aluno/criança até à área de isolamento. Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente.
- O(s) trabalhador(es) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao trabalhador/aluno/criança com sintomas, deve(m) colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica, bata e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o trabalhador/aluno/criança doente.
- No caso de se tratar de um aluno/criança deve ser contactado o respetivo Encarregado de Educação. O aluno/criança doente (caso suspeito de COVID-19) já na área de “isolamento”, contacta o SNS 24 (808 24 24 24).
- Este trabalhador/aluno deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio trabalhador/aluno. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, o trabalhador/aluno deve substituí-la por outra. O profissional de saúde do SNS 24 questiona a pessoa doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19. Após avaliação, o SNS 24 informa o trabalhador/aluno/criança:
 - Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do trabalhador/aluno/criança;
 - Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o resultado poderá ser:
 - Caso Suspeito Não Validado, este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do trabalhador/aluno/criança. O trabalhador/aluno/criança informa a direção da não validação.
 - Caso Suspeito Validado, a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. O acompanhante avisa a Direção da escola da situação validada.

Na situação de Caso suspeito validado:

- O trabalhador/aluno/criança doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;
- O acesso dos outros trabalhadores/alunos/crianças à área de “isolamento” fica interdito (exceto aos trabalhadores designados para prestar assistência);
- A Direção da escola colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado);

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FRANCISCO DE ARRUDA

- A Direção da escola informa a comunidade escolar da existência de Caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência.

O Caso suspeito validado deve permanecer na área de “isolamento” até à chegada da equipa do INEM ativada pela DGS, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste trabalhador/aluno/criança com outro(s) trabalhador(es)/aluno(s)/criança(s). Devem-se evitar deslocações adicionais do Caso suspeito validado no interior do recinto escolar.

5.1. Procedimentos a cumprir perante um caso suspeito validado

- A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local. A Autoridade de Saúde Local informa o aluno/trabalhador/escola dos resultados dos testes laboratoriais e:
 - Se o Caso for infirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da escola, incluindo de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência da escola;
 - Se o Caso for confirmado, a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.
- Na situação de Caso confirmado a escola deve:
 - Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
 - Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
 - Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico. A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o médico do trabalho, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas na escola, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FRANCISCO DE ARRUDA

5.2. Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

I - “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

II - “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).
- Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante **14 dias** desde a data da última exposição a caso confirmado.

6. Contactos importantes

- SNS 24 – 800 24 24 24
- Centro de Saúde de Alcântara - 21 363 01 30

7. Disponibilização de equipamentos e produtos

Serão disponibilizados os equipamentos e produtos necessários à adequada higienização de todos os espaços escolares, em particular, da área de isolamento, em caso de utilização.

8. Formação dos intervenientes na comunidade educativa

Encontra-se prevista uma formação online destinada aos coordenadores(as) das escolas, educadores(as) de infância, cozinheiras(os) e assistentes operacionais pela UCCconsigo de Alcântara.

Foram efetuados contactos com a Escola de Bombeiros Sapadores de Lisboa e com a Marinha Portuguesa, solicitando formação específica na área da higienização/medidas de prevenção. Esta formação, da responsabilidade de uma equipa das Forças Armadas Portuguesas, decorreu no dia onze de setembro de 2020, para pessoal não docente, na escola sede do agrupamento

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FRANCISCO DE ARRUDA

9. Competências

Todos os elementos da comunidade escolar são responsáveis pela implementação do plano de contingência, no que concerne à divulgação e execução das medidas preventivas, a saber:

Direção

- Informar as autoridades de saúde de eventuais situações de suspeita de infetados com Covid 19;
- Zelar para que os procedimentos contidos no Plano de Contingência do Agrupamento sejam cumpridos e respeitados;
- Ponderar juntamente com as autoridades de saúde e de educação locais, as condições de funcionamento do Agrupamento;
- Certificar-se de que os encarregados de educação dos alunos suspeitos de estarem infetados, foram informados dos procedimentos tomados.

Grupo Operativo

- Em caso de se suspeitar de algum caso de contaminação pelo vírus, informar de imediato os encarregados de educação e as autoridades de saúde: SNS 24, 112, Centro de Saúde de Alcântara;
- Informar a Direção do Agrupamento;
- Implementar os procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência;
- Deslocar, de acordo com os procedimentos internos, o ou os indivíduos suspeitos de estarem infetados para a sala de isolamento;
- Diligenciar para que seja feito o arejamento e higienização do espaço onde foi detetada a situação suspeita de infeção;
- Diligenciar, igualmente, para que após a saída do ou do(s) suspeito(s) infetado(s) da sala de isolamento, seja feita a limpeza e desinfeção do referido espaço;
- Contatar os encarregados de educação do(s) suspeito(s) infetado(s).

Professores/Educadores

- Informar/esclarecer os alunos sobre as medidas preventivas da infeção/transmissão do vírus;
- Esclarecer as dúvidas dos alunos e encarregados de educação relativamente aos procedimentos a ter em caso de suspeita de infeção, evitando o pânico e minimizando as situações de possível contaminação do vírus;
- Apelar, junto dos alunos, ao respeito e ao cumprimento das regras de higiene e segurança;
- Criar mecanismos de comunicação com os alunos que se encontrem impossibilitados de se deslocar à sua escola devido a eventual infeção com Covid-19, recorrendo, sempre que possível, ao correio eletrónico;
- Comunicar, sempre que necessário, ao Grupo Operativo, qualquer situação desrespeitadora das normas de higiene e segurança constantes no presente Plano de Contingência;
- Acompanhamento dos alunos ao refeitório para garantir e orientar a lavagem correta das mãos antes da refeição, sempre que possível.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FRANCISCO DE ARRUDA

Assistentes Operacionais

- Manter, ao longo do dia, todos os espaços e equipamentos do Agrupamento em excelentes condições de limpeza e arejamento;
- Verificar se os procedimentos constantes no Plano de Contingência do Agrupamento estão a ser cumpridos e respeitados;
- Atender ao comportamento dos alunos e à utilização que fazem das instalações e equipamentos, com vista à sua manutenção em boas condições de limpeza;
- Apelar, junto dos alunos, ao respeito e cumprimento das regras de higiene e segurança;
- Comunicar, sempre que necessário, ao Grupo Operativo, qualquer situação desrespeitadora das normas de higiene e segurança constantes no presente Plano de Contingência.

10. Conclusão

De modo a garantir o cumprimento das orientações da Direção-Geral da Saúde, na concretização das atividades letivas presenciais, no início do ano letivo 2020/2021, considerando a atual situação epidemiológica, foi necessário proceder à reorganização dos espaços e horários escolares. Esta reorganização expressa no presente documento, que se pretende seja informativo/orientador, foi pensada com o principal objetivo de cumprir as normas e orientações emanadas pelo ME e pela DGS, de modo a introduzir as adaptações necessárias ao início das atividades de ensino-aprendizagem em regime presencial, assegurando as melhores condições de higiene, segurança e prevenção.

O presente plano será reavaliado e atualizado sempre que tal se considere necessário, face à evolução da situação epidemiológica da Covid-19, e de acordo com as orientações das entidades de Saúde e da Educação.

Lisboa, setembro de 2021

A Diretora

Maria Luísa Nunes

Referências bibliográficas

- DGEstE, Plano de Contingência e orientações para as escolas, março de 2020
- DGEstE/DGS/EMGFA, Informação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares com a orientação da Direção-Geral de Saúde e a colaboração das Forças Armadas - LIMPEZA E DESINFEÇÃO DE SUPERFÍCIES EM AMBIENTE ESCOLAR NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19, 2020
- DGEstE/DGE/DGS, Orientação para o início do ano letivo 2020/2021, junho de 2020
- DGEstE, Orientações para a organização do ano letivo 2020/2021, junho de 2020
- DGS, SAÚDE E ATIVIDADES DIÁRIAS - Medidas Gerais de Prevenção e Controlo da COVID 19, Volume 1, 14/05/2020
- DGS, Orientação n.º 006/2020 - Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) /Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas, 26/02/2020
- DGS, Orientação n.º 024/2020 - COVID-19/Regresso ao Regime Presencial dos 11.º e 12.º Anos de Escolaridade e dos 2.º e 3.º Anos dos Cursos de Dupla Certificação do Ensino Secundário, 08/05/2020 (atualizado em 20/07/2020)
- PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, Decreto-Lei n.º 20-H/2020, Estabelece medidas excecionais de organização e funcionamento das atividades educativas e formativas, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, de 14 de maio
- PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, 20/07/2020

World Health Organization/Ordem dos Psicólogos Portugueses - COMO LIDAR COM O STRESS DURANTE O SURTO DE COVID19, 2020